



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Portaria nº 032, de 11 de Janeiro de 2021.

**“Institui Comissão Permanente de Sindicância e
Processo Administrativo Disciplinar”.**

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 51 da Lei 8.666/93 com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e demais legislações pertinentes, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guarani;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de nomeação de membros para compor referida Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que terá como objeto avaliar e apurar infrações cometidas por servidores públicos municipais através de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 2º - Ficam designados como membros dessa Comissão Permanente, os seguintes servidores:

- I – Lívia Amaral de Almeida – Presidente;
- II – Renata Severino da Silva Alves – Membro;

Certifico que a presente Portaria
foi publicada por afixação na
Sede da Prefeitura

Em

11/01/2021
[Assinatura]

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

III – Adriana de Toledo Barros Lamarca – Membro.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será regido pelos dispositivos legais constantes na Lei nº 8.112/90, incluindo seus prazos, bem como pelo Estatuto do Servidor Municipal- Lei Municipal nº 06 de março de 1995.

Art. 4º - Cada procedimento terá somente uma pessoa figurando como indiciado, o que não impede que várias infrações sejam julgadas no mesmo feito.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 11 de Janeiro de 2021.

Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti
Prefeito

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI

Prefeito Municipal

